

ANEXO IV

REGULAMENTO DE AÇÕES CURRICULARES DE EXTENSÃO E CULTURA DO CURSO DE DIREITO DA UNESPAR – CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA

CAPÍTULO I DA LEGISLAÇÃO E CONCEITUAÇÃO

Art. 1º - A curricularização da extensão nos cursos de graduação da Unespar dá-se em cumprimento à Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, que, por sua vez, atende ao disposto na Resolução Nº 7/2018 - MEC/CNE/CES, que regulamenta o cumprimento da Meta 12.7 do Plano Nacional de Educação, Lei nº. 13.005/2014.

Art. 2º - As atividades de extensão articulam-se de forma a integrar-se às ações de ensino e de pesquisa, com o objetivo de assegurar à comunidade acadêmica a interlocução entre teoria e prática, o diálogo com a sociedade e a democratização do conhecimento acadêmico. Deste modo, os saberes construídos são ampliados e favorecem uma visão mais abrangente sobre a função social da formação acadêmica.

Art. 3º - As Ações Curriculares de Extensão e Cultura (ACEC) são componentes curriculares, nas modalidades “disciplina” ou “ação extensionista”, de cursos de graduação e de pós-graduação, em que discentes e docentes, em uma relação dialógica com grupos da sociedade, atuam de forma ativa como integrantes de equipes executoras de ações de extensão, no âmbito da criação, tecnologia e inovação, promovendo o intercâmbio, a reelaboração e a produção de conhecimento sobre a realidade com a perspectiva de transformação social.

Parágrafo Único - De acordo com as legislações acima nominadas, será destinada uma carga horária mínima de 10% (dez por cento) do total de horas da matriz curricular do Curso de Direito da UNESPAR, campus União da Vitória, para serem cumpridas em atividades de extensão por cada estudante ao longo da periodização estipulada pela matriz curricular do curso. Com vistas à integração no processo de

ensino-aprendizagem, a inserção das atividades de extensão deve ocorrer em articulação com os conteúdos curriculares, sem implicar no aumento de carga horária total dos cursos.

Art. 4º - A implementação das ACEC no Curso de Direito da UNESPAR visa à formação integral do(a) estudante, estimulando sua formação como cidadão/cidadã crítico(a) e responsável, por meio do diálogo e da reflexão sobre sua atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo e sustentável com a realidade brasileira.

Parágrafo único – A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade são princípios norteadores das ACEC, asseguradas pela relação dialética e dialógica entre diferentes campos dos saberes e fazeres necessários para atuação em comunidade e sociedade.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DAS ACEC NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO

Art. 5º - De acordo com a Resolução 038/2020 – CEPE/UNESPAR, as atividades de ACEC podem ser desenvolvidas em disciplinas ou em ações extensionistas, tais como programas, projetos, cursos, eventos e prestação de serviço, organizando-se em 5 (cinco) modalidades. A curricularização da extensão será implantada no Curso de Direito, campus de União da Vitória, por meio da adoção de um conjunto de “Ações Curriculares de Extensão e Cultura – ACEC”, que serão desenvolvidas ao longo da formação acadêmica e ofertadas por meio do “Programa de Extensão em Direito da UNESPAR”.

Parágrafo único - Os temas específicos abordados pelo “Programa de Extensão em Direito da Unespar” figuram nas áreas de Ciências Humanas e Sociais, e serão executados na forma de projetos, cursos e/ou eventos.

Art. 6º - São os objetivos do “Programa de Extensão em Direito da UNESPAR:

- I - Integrar colaborativamente as ações de extensão do Curso de Direito, a fim de cumprir a legislação vigente;
- II - Organizar e divulgar a oferta de carga horária de extensão no Curso de Direito, a fim de suprir a demanda de atividades de extensão;
- III - Garantir a aplicação da atual legislação sobre a extensão, que exige dos estudantes o cumprimento adicional de 10% da carga horária do curso em atividades de extensão;
- IV - Orientar os estudantes acerca das ofertas e trâmites burocráticos referentes à extensão;
- V - Promover a consolidação de uma cultura extensionista na Unespar, com o intuito de integrar a comunidade acadêmica com a comunidade externa; e
- VI - Externar os impactos do Curso de Direito da Unespar na região;

Art. 7º - As ações extensionistas promovidas pelo Curso de Direito devem, preferencialmente, vincular-se ao “Programa de Extensão em Direito da Unespar”, mas não há impeditivos para a realização de qualquer ação proposta fora do programa.

Art. 8º - A coordenação do “Programa de Extensão em Direito da Unespar” ficará sempre a cargo do(a) Coordenador(a) de ACEC do Curso de Direito. Na ausência desse(a), a coordenação do programa ficará a cargo do(a) Coordenador(a) do Curso de Direito.

Seção I

Das modalidades de ACEC

De acordo com a resolução Nº 038/2020– CEPE/UNESPAR, o Curso de Direito promoverá as seguintes modalidades de ACEC:

Art. 9º - ACEC I e II: A modalidades I e II das Ações Curriculares de Extensão e Cultura serão desenvolvidas no Curso de Direito por meio do “Projeto integrador dos

componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar”, vinculado ao “Programa de Extensão em Direito da Unespar”.

§1º - O “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar” oferecerá anualmente 30 (trinta) horas de ações extensionistas correspondentes à modalidade ACEC I e 240 (duzentas e quarenta) horas de ações extensionistas correspondentes à modalidade ACEC II.

§2º - As disciplinas abarcadas pelo “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da UNESPAR” serão aquelas que possuem carga horária de extensão prevista no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, a saber, “Fundamentos da Extensão”, “Estágio de Prática Jurídica I”, “Estágio de Prática Jurídica II”, “Estágio de Prática Jurídica III” e “Estágio de Prática Jurídica IV”.

§3º - A distribuição das horas de extensão do “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar”, respeitando o disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, ocorrerá nas disciplinas da seguinte forma:

I – “Fundamentos da Extensão”: total de 30 (trinta) horas de ações extensionistas na modalidade de ACEC I, condicionadas à aprovação na disciplina.

II – “Estágio de Prática Jurídica I”: total de 60 (sessenta) horas de ações extensionistas na modalidade de ACEC II, condicionadas à aprovação na disciplina.

III – “Estágio de Prática Jurídica II”: total de 60 (sessenta) horas de ações extensionistas na modalidade de ACEC II, condicionadas à aprovação na disciplina.

IV – “Estágio de Prática Jurídica III”: total de 60 (sessenta) horas de ações extensionistas na modalidade de ACEC II, condicionadas à aprovação na disciplina.

V – “Estágio de Prática Jurídica IV”: total de 60 (sessenta) horas de ações extensionistas na modalidade de ACEC II, condicionadas à aprovação na disciplina.

§5º - As atividades de extensão a serem desenvolvidas nas disciplinas mencionadas deverão constar no “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar” e no Plano de Ensino de cada disciplina em específico, respeitando a autonomia docente no desenvolvimento de suas atividades.

§6º - O “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar” deverá ser coordenado pelo(a) coordenador(a) de ACEC do Colegiado de Direito em parceria com os professores das disciplinas acima elencadas.

Art. 10 - ACEC III e IV: As modalidades III e IV das Ações Curriculares de Extensão e Cultura serão desenvolvidas no Curso de Direito por meio do “Projeto integrador dos eventos do Curso de Direito da Unespar” e por projetos e/ou cursos advindos das iniciativas e interesses didático-pedagógicos dos(as) docentes.

§1º - Os projetos e cursos advindos das iniciativas particulares dos(as) docentes poderão mudar a cada ano, de acordo com seus interesses didático-pedagógicos. Os projetos e cursos, individuais ou coletivos, do Colegiado de Direito correspondem respectivamente às modalidades III e IV das ACEC.

§2º - O “Projeto integrador dos eventos do Curso de Direito da Unespar”, vinculado ao “Programa de Extensão em Direito da Unespar”, objetiva integrar e organizar os eventos promovidos pelo curso de Direito da Unespar. As ações do “Projeto integrador dos eventos do Curso de Direito da Unespar” corresponderão à modalidade IV das ACEC.

§3º - As atividades de extensão do Curso de Direito nas modalidades ACEC III e IV devem ofertar a carga horária mínima de 100 horas de extensão por estudante ao longo de 5 (cinco) anos, garantindo a todo(a)s o(a)s estudantes, junto às ACEC I e II, o total de 370 horas de extensão ao longo da periodização estipulada pela matriz curricular do curso.

Art. 11 - ACEC V: O Curso de Direito da UNESPAR aceitará certificado de participação de discentes como integrantes das equipes executoras de atividades de extensão de outras instituições de ensino superior para fins de creditação de horas de extensão. Serão aceitas no máximo 120h de creditação nesta modalidade.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

Art 12 - A equipe executora, sempre quando possível, deve ser constituída não só de docentes e estudantes do Curso de Direito, mas de outros membros da comunidade interna e externa à UNESPAR.

Seção I

Do(a) professor(a) extensionista

Art. 13 - Cabe ao(à) professor(a) de disciplina com carga horária para ACEC:

- I - Apresentar no plano de ensino como a carga horária de ACEC será cumprida no desenvolvimento da disciplina;
- II - Encaminhar ao(à) Coordenador(a) de ACEC a proposta de extensão a ser realizada na disciplina para conhecimento, orientação quanto aos registros e regulamentação junto à Divisão de Extensão e Cultura no campus para fins de certificação dos participantes, que será anual;
- III - Acompanhar as atividades em andamento e orientar a atuação dos estudantes sempre que necessário;
- IV - Preencher e encaminhar o relatório final da atividade realizada, mencionando os resultados das ações propostas, para o(a) Coordenador(a) de ACEC.

Seção II

Do(a) estudante extensionista

Art. 14 - Cabe ao(à) estudante:

- I – Verificar quais disciplinas desenvolvem as ACEC como componente curricular, atentando para as atividades que estarão sob sua responsabilidade;
- II – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;
- III – Apresentar documentos, projetos e relatórios, quando solicitados pelo(a)s professore(a)s que orientam ACEC;

IV – Atentar para o cumprimento da carga horária de ACEC desenvolvida nas modalidades de projetos, cursos e eventos propostas no “Programa de Extensão em Direito da Unespar”;

V – Consultar as informações do(a) Coordenador(a) de ACEC quanto às possibilidades de participação em projetos e ações extensionistas desenvolvidas no âmbito da Unespar, as quais podem ser contabilizadas;

VI – Apresentar ao(à) Coordenador(a) de ACEC os certificados e comprovantes das atividades realizadas, bem como o cômputo das horas em documento próprio (Anexo I), para envio à Secretaria de Controle Acadêmico;

VII – Preencher os formulários, listas de presenças dos projetos, cursos, eventos de que participar para receber as horas equivalentes à sua participação;

VIII – Apresentar aproveitamento, de no mínimo 75% em cursos e eventos e nas demais atividades extensionistas correspondentes às ACEC I e II.

Seção III

Da comunidade Externa

Art. 15 - Os membros da comunidade externa podem integrar a equipe executora das atividades previstas nas ACEC e devem constituir a maior parte do público-alvo de tais ações.

Art. 16 - Cabe ao membro da comunidade externa:

I – Comparecer aos locais programados para realização das propostas extensionistas;

II – Apresentar documentos, projetos e relatórios, quando solicitados pelo(a)s professore(a)s que orientam ACEC;

III – Atentar para o cumprimento da carga horária das atividades extensionistas propostas;

IV – Preencher os formulários, listas de presenças dos projetos, cursos, eventos de que participar para receber as horas equivalentes à sua participação;

VIII – Apresentar aproveitamento, de no mínimo 75%, em cursos e eventos e nas demais atividades que assim exigirem.

Seção IV

Do(a) Coordenador(a) de ACEC

Art. 17 – Compete ao(à) Coordenador(a) de ACEC:

- I – Organizar, acompanhar e orientar as atividades da curricularização da extensão efetivadas pelos estudantes dentro deste Regulamento;
- II – Verificar a execução das atividades de extensão realizadas pelos estudantes em concordância com o PPC;
- III – Elaborar um registro dos programas, projetos e eventos de extensão diretamente relacionados às modalidades apresentadas no Art. 5º deste regulamento e divulgar entre os estudantes e a comunidade externa;
- IV – Articular as atividades entre os coordenadores de projetos de extensão e docentes que ministrem disciplinas com carga horária de extensão;
- V – Registrar as atividades de extensão dos estudantes e emitir relatório final confirmando a conclusão da carga horária nas pastas de cada discente junto ao Controle Acadêmico da Divisão de Graduação;
- VI – Coordenar o “Programa de Extensão em Direito da Unespar”, o “Projeto integrador dos componentes curriculares do Curso de Direito da Unespar” e o “Projeto integrador dos eventos do Curso de Direito da Unespar”, responsabilizando-se pelos devidos relatórios junto à Divisão de Extensão e Cultura do *campus*.

Capítulo V

Do Procedimento para Validação das ACEC

Art.18 - Para o aproveitamento e validação das atividades de ACEC, considera-se necessário:

I – Para as disciplinas que apresentarem carga horária de ACEC, o acadêmico deverá ter aproveitamento em nota e frequência;

II – Para as ações extensionistas realizadas no âmbito da Unespar, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades;

III – Para as ações extensionistas realizadas em outras instituições de Ensino Superior, o acadêmico deverá apresentar o certificado de participação como integrante de equipe executora das atividades. Observação: Participação como ouvinte em ações de extensão não será validada como ACEC;

IV – A apresentação por parte do(a) estudante, conforme solicitação lançada em edital pelo(a) Coordenador(a) de ACEC ao final do ano letivo, do formulário I (Anexo I) preenchido com o cômputo das atividades e com cópias dos certificados das atividades em anexo;

V – A validação por parte do(a) Coordenador(a) de ACEC das horas no formulário previamente preenchido pelo(a) estudante.

Parágrafo único – O(A) estudante é o(a) responsável pelo gerenciamento de suas participações nas atividades de ACEC, as quais deverão ser cumpridas ao longo do curso de graduação. O(A) estudante poderá solicitar ao Colegiado os esclarecimentos que julgar necessários quanto à aceitação ou não de qualquer atividade que não tenha sido prevista pelo Coordenador de ACEC, no âmbito do Curso ou da Unespar.

Art. 19 - Ao final do ano letivo será emitido relatório individual do estudante concluinte para envio à Secretaria Acadêmica, para comprovação da conclusão das ACEC e posterior arquivamento.

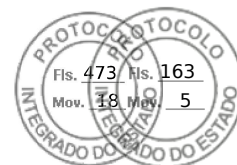
Art. 20 - Em caso de ACEC desenvolvida em disciplinas, o registro do aproveitamento já será computado pela Secretaria de Controle Acadêmico, cabendo ao Coordenador de ACEC apenas fazer os registros na documentação do estudante para seu controle.



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Parágrafo único – Caso o estudante não atinja o aproveitamento necessário para aprovação na disciplina que oferta ACEC, não será possível aproveitar integral ou parcialmente a carga horária de extensão da disciplina.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 – Os casos omissos neste regulamento devem ser resolvidos pelo(a) Coordenador(a) de ACEC, tendo sido ouvidos o Colegiado de Curso e as demais partes envolvidas, em reunião previamente agendada. As decisões desses casos sempre serão registradas em atas, com as assinaturas dos participantes da(s) reunião(ões).

Art. 22 – Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo CEPE.

União da Vitória, 21 de julho de 2021.

